



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

EDITAL Nº 6/2019/ARN/REI/IFTO, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA LISTA DE ESPERA DO SISU – VAGAS REMANESCENTES DO CURSOS SUPERIORES DO *CAMPUS* ARAGUAÍNA DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS – SISU 2019.1

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* ARAGUAÍNA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria no 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de dia 30 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Procedimentos para o preenchimento das vagas remanescentes, após o encerramento das chamadas previstas Sistema de Seleção Unificada (SISU), referente à edição de 2019/1, conforme disposto a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. As vagas não ocupadas ao fim da chamada regular referente ao Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada - SISU 2019.1 serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SISU/MEC.

1.2. Para constar na Lista de Espera, o candidato deve, obrigatoriamente, ter confirmado no SISU a manifestação de interesse na vaga, durante o período estabelecido no Edital MEC-SESU nº 83, de 13 de novembro de 2018.

1.3. A Lista de Espera é estabelecida em ordem de classificação conforme resultado de cada candidato obtido no ENEM 2018, a mesma está disponível no Anexo I deste Edital.

1.4. A Lista de Espera assegura tão somente a ordem de classificação, mas não garante a vaga no curso pretendido.

1.5. A convocação da Lista de Espera será realizada conforme o cronograma de datas previsto no item 2.1 deste Edital.

1.6. Os candidatos classificados serão convocados para manifestação de interesse nas vagas ociosas da 1ª chamada do processo seletivo do SisU. A convocação será realizada por ordem de classificação e o período para manifestação de interesse será de 12 a 14 de fevereiro de 2019, na Coordenação de Registros Escolares - CORES, de 8h às 18h.

1.7. A convocação da Lista de Espera será disponibilizada em ordem de classificação com base no resultado de cada candidato obtido no ENEM 2018, obedecendo também à política de reserva de vagas adotada pelo SISU, bem como seus critérios para possível matrícula.

1.8. O candidato que não apresentar os documentos de identificação exigidos, não será permitida a assinatura do Termo de Manifestação de Interesse na Vaga.

1.9. Somente o próprio candidato ou seu representante legal poderá assinar o Termo de Manifestação de Interesse na Vaga. Caso o representante legal não possa comparecer deverá apresentar procuração com firma reconhecida em Cartório, estabelecendo poderes específicos de representação, e documento de identidade.

1.10. O candidato habilitado que não comparecer ao *Campus Araguaína/IFTO*, nos dias e horários estabelecidos neste Edital, para a assinatura do Termo de Manifestação de Interesse na Vaga, será considerado eliminado e perderá o direito à vaga.

1.11. Não será garantida a vaga ao candidato que assinar o Termo de Manifestação de Interesse na Vaga, uma vez que será convocado para efetivação da matrícula somente o quantitativo exato de candidatos correspondentes ao número de vagas disponíveis em cada curso, por ordem de classificação e modalidade de vaga, respeitando ainda a política de reserva de vagas adotada pelo SISU.

1.12. No caso de não preenchimento das vagas destinadas as modalidades de reservas de vagas, serão chamados os candidatos suplentes da modalidade de ampla concorrência conforme ordem de pontuação.

2. DO CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

2.1. Cronograma com horário oficial local:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	12/02/2019
Período para manifestação de interesse presencial	12/02/2019 a 14/02/2019
Resultado e convocação da Lista de Espera no site: http://portal.ifto.edu.br/araguaina	15/02/2019
Período para Pré-matrícula no site: sigaedu.ifto.edu.br	15/02/2019 a 20/02/2019
Período para matrícula	18/02/2019 a 20/02/2019

3. DA MATRÍCULA

3.1. Os candidatos convocados da Lista de Espera do SISU 2018/1 deverão efetuar suas matrículas na Coordenação de Registros Escolares - CORES do *Campus Araguaína/IFTO*, em local e horário conforme descrito no cronograma - Item 2 - deste Edital. O candidato menor de 18 anos deverá comparecer acompanhado pelo pai ou responsável legal.

3.2. Nos casos de impossibilidade de comparecimento do candidato, dos pais ou responsável legal, (quando o candidato for menor de 18 anos), a matrícula poderá ser efetuada por procuração específica.

3.3. A documentação necessária para efetuar a matrícula é a seguinte:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- b) Certificado de Conclusão Escolar do Ensino Médio (original e cópia) ou Declaração de Conclusão Escolar do Ensino Médio com validade de até 30 dias a contar da data de sua expedição;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- d) Carteira de Identidade (original e cópia);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- f) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral, da última eleição (original e cópia), caso seja maior de 18 anos;
- g) Documento de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- h) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- i) Comprovante de endereço residencial (original e cópia).

3.4. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

3.5. Os candidatos convocados para a matrícula que optaram pela política de reservas de vagas deverão apresentar além dos documentos do item 3.3 a documentação comprobatória da condição declarada, conforme tabela abaixo:

S1 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I – Documentos básicos necessários:

a) cédula de identidade e CPF do candidato (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no *campus*);

b) formulários: autodeclaração de cor/etnia, declaração de renda e membros da família (Anexos III e IV respectivamente), original, devidamente preenchido e assinado;

c) uma foto colorida de 3x4 cm recente;

d) declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI, conforme modelo do Anexo VI, atestando que o candidato pertence à etnia indígena (no caso de o candidato se autodeclarar indígena);

e) histórico escolar do ensino médio (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no *campus*) de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Serão aceitas também declarações emitidas pelas secretarias das escolas, desde que atestem de forma clara em qual escola e o ano em que foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro anos do ensino médio;

f) cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no *campus*).

II - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de cada um dos membros da família que possui renda, em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso II, será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso II, será exigida a apresentação da “Declaração de Trabalho Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo V, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso II, será exigida a apresentação da “Declaração de Trabalho Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo V, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, será exigida a apresentação de declaração de que não possuem outras fontes de renda e apresentação do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

h) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

S2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, portaria normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

a) cédula de identidade e CPF do candidato (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no *campus*);

b) formulário de autodeclaração de cor/etnia (Anexo III), original, devidamente preenchido e assinado;

c) uma foto colorida de 3x4 cm recente;

d) declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI conforme modelo do Anexo VI, atestando que o candidato pertence à etnia indígena (no caso de o candidato se autodeclarar indígena);

e) histórico escolar do ensino médio (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no *campus*) de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Serão aceitas também declarações emitidas pelas secretarias das escolas, desde que atestem de forma clara em qual escola e o ano em que foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro anos do ensino médio.

S3 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, portaria normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

a) cédula de identidade e CPF do candidato (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no *campus*);

b) formulário de autodeclaração de cor/etnia (Anexo III), original, devidamente preenchido e assinado;

c) uma foto colorida de 3x4 cm recente;

d) declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI conforme modelo do Anexo VI, atestando que o candidato pertence à etnia indígena (no caso de o candidato se autodeclarar indígena);

e) histórico escolar do ensino médio (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no *campus*) de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Serão aceitas também declarações emitidas pelas secretarias das escolas, desde que atestem de forma clara em qual escola e o ano em que foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro anos do ensino médio;

f) laudo médico original ou cópia autenticada em cartório contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

S4 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I – Documentos básicos necessários:

a) cédula de identidade e CPF do candidato (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no *campus*);

b) formulários: autodeclaração de cor/etnia, renda e membros da família (Anexos III e IV respectivamente), original, devidamente preenchido e assinado;

c) uma foto colorida de 3x4 cm recente;

d) declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI conforme modelo do Anexo VI, atestando que o candidato pertence à etnia indígena (no caso de o candidato se autodeclarar indígena);

e) histórico escolar do ensino médio (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no *campus*) de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Serão aceitas também declarações emitidas pelas secretarias das escolas, desde que atestem de forma clara em qual escola e o ano em que foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro anos do ensino médio;

f) laudo médico original ou cópia autenticada em cartório contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

g) cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no *campus*).

II - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de cada um dos membros da família que possui renda, em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso II, será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso II, será exigida a apresentação da “Declaração de Trabalho Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo V, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso II, será exigida a apresentação da “Declaração de Trabalho Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo V, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, será exigida a apresentação de declaração de que não possuem outras fontes de renda e apresentação do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

h) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

S5 - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I – Documentos básicos necessários:

a) cédula de identidade e CPF do candidato (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no *campus*);

b) formulário de renda e membros da família (Anexos IV), original, devidamente preenchido e assinado;

c) histórico escolar do ensino médio (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no *campus*) de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Serão aceitas também declarações emitidas pelas secretarias das escolas, desde que atestem de forma clara em qual escola e o ano em que foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro anos do ensino médio;

d) cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no *campus*).

II - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de cada um dos membros da família que possui renda, em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do inciso II, será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do inciso II, será exigida a apresentação da "Declaração de Trabalho Autônomo/Atividade Rural", conforme formulário do Anexo V, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do inciso II, será exigida a apresentação da "Declaração de Trabalho Autônomo/Atividade Rural", conforme formulário do Anexo V, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, será exigida a apresentação de declaração de que não possuem outras fontes de renda e apresentação do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

h) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

S6 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, portaria normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

a) cédula de identidade e CPF do candidato (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no *campus*);

b) histórico escolar do ensino médio (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no *campus*) de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Serão aceitas também declarações emitidas pelas secretarias das escolas, desde que atestem de forma clara em qual escola e o ano em que foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro anos do ensino médio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação das Etapas do Edital, conforme cronograma.

4.2. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado, ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula, terá sua vaga cancelada, sendo chamado o próximo candidato, seguindo a ordem de classificação.

4.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção-geral do *Campus Araguaína/IFTO*.

CRISTIANO FERNANDES MATEUS
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-geral**, em 11/02/2019, às 23:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0584933** e o código CRC **C3512B30**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 6/2019/ARN/REI/IFTO

- ANEXO I – LISTA DE ESPERA DO SISU 2019 - *CAMPUS ARAGUAÍNA/IFTO*
- ANEXO II – DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA RESERVA DE VAGAS
- ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ATIVIDADE RURAL
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO INDÍGENA
- ANEXO VI - TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0300
portal.ifto.edu.br/araguaina — araguaina@ifto.edu.br